



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

FESTIVAL DE PRÊMIOS ALLMAYER+ E VOCÊ

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.017279/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA

Endereço: SANTOS DUMONT Número: 4097 Bairro: VILA INDUSTRIAL Município: TOLEDO UF: PR CEP:85904-450

CNPJ/MF nº: 06.261.771/0001-19

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Cascavel/PR Marechal Cândido Rondon/PR Toledo/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/12/2021 a 15/09/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/12/2021 a 14/09/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "Festival de Prêmios Allmayer+ e Você", é válida para todas as pessoas físicas que realizarem suas compras no estabelecimento Matriz localizado na cidade de Toledo, e suas filiais localizadas nas cidades de Marechal Cândido Rondon e Cascavel, todos localizados no Estado do Paraná, no período de 15 de dezembro de 2021 à 14 de setembro de 2022. No período da promoção, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou seus múltiplos em compras realizadas na Matriz e filiais da empresa promotora, o consumidor receberá gratuitamente um cupom.

Serão sorteados os seguintes prêmios para os participantes da promoção:

- 01 (um) Automóvel, Marca Hyundai, Modelo HB20 1.0 Sense, Ano/Modelo: 2022/2022, "0" KM., Combustível Flex 1.0, Câmbio manual, Ar;

- 5 (cinco) Televisores Smart TV, 50 polegadas, Marca Samsung, Crystal, 4K, Wi-Fi, Bluetooth, HDR, 3 HDMI, 1 USB

- 5 (cinco) Smartphones, Marca Samsung, modelo Galaxy A32, 128GB, 4G, 4GB RAM, Tela 6,4", Câmbio. Quádrupla + Selfie 20MP

- 10 (dez) Vales Mercado Allmayer, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

OBS:

- Quando do sorteio de apuração dos 5 (cinco) televisores, serão sorteados 5 (cinco) consumidores, ou seja, 1 (um) televisor para cada cupom sorteado;

- Quando do sorteio de apuração dos 5 (cinco) Smartphones, serão sorteados 5 (cinco) consumidores, ou seja, 1 (um) Smartphone para cada cupom sorteado;

- Quando do sorteio de apuração dos 10 (dez) vales compras Allmayer, serão sorteados 10 (dez) consumidores, ou seja, 1 (um) vale compra Allmayer para cada cupom sorteado.

Os cupons deverão estar devidamente preenchidos, de forma legível, com o nome do participante, endereço completo, telefone, e, CPF (preenchimento opcional), com a resposta correta à pergunta: Qual a Rede de Supermercados que está com a promoção "+ Você" ? () Allmayer Supermercado () Outros.

Os cupons que não atenderem tais requisitos serão automaticamente desclassificados.

Os cupons deverão ser depositados nas urnas existentes na Matriz e filiais da empresa promotora (5 unidades), localizadas nas seguintes cidades, todas no estado do Paraná:

- Na cidade de Toledo, Pr: Rua Santos Dumont, 4097 - Bairro Vila industrial

Rua Cerro Largo, 457 - Jardim Porto Alegre

- Na cidade de Cascavel, Pr: Av. Barão do Rio Branco, 1110 - Bairro São Cristóvão

- Na cidade de Marechal Cândido Rondon: Rua D. Pedro, 320 - Bairro Centro

Av. Irió Jacob Welp, 2084 - Bairro Jardim Líder

Os consumidores terão direito a participação no sorteio único no dia 15 de setembro de 2022, desde que tenham depositado seu(s) cupom(s) nas urnas disponíveis nas unidades da empresa promotora, nos endereços acima, até às 23:00 horas do dia 14 de setembro de 2022.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a Rede de Supermercados que está com a promoção "+ Voce" ? () Allmayer Supermercado () Outros

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/09/2022 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/12/2021 08:00 a 14/09/2022 23:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV.BARÃO DO RIO BRANCO NÚMERO: 1110 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

MUNICÍPIO: Cascavel UF: PR CEP: 85813-170

LOCAL DA APURAÇÃO: HALL DE ENTRADA DO SUPERMERCADO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Automóvel, Marca Hyundai, Modelo HB20 1.0 Sense, Ano/Modelo: 2022/2022, Combustível Flex 1.0, Câmbio manual, Ar;	65.000,00	65.000,00	1
5	Televisor Smart TV, 50 polegadas, Marca Samsung, Crystal, 4K ,Wi-Fi, Bluetooth, HDR, 3 HDMI, 1 USB	2.900,00	14.500,00	2
5	Smartphone, Marca Samsung, modelo Galaxy A32, 128GB, 4G, 4GB RAM, Tela 6,4", Câm. Quádrupla + Selfie 20MP	1.700,00	8.500,00	3
10	Vales Compra Allmayer	500,00	5.000,00	4

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
21	93.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Será realizada apuração única de todos os prêmios, no dia 15 de setembro de 2022, às 18:00 horas, nas dependências da unidade/filial, localizada na Av. Barão do Rio Branco, 1110, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Pr., quando serão sorteados os prêmios, na sequência abaixo:

- 10 (dez) Vales Compras Allmayer;
- 5 (cinco) Telefones Celular (Smartphones), ,marca Samsung;
- 5 (cinco) Televisores 50 pol., marca Samsung;
- 1 (um) Automóvel Hyundai HB20, ano 2022/2022, "0" Km.

Os cupons depositados nas urnas disponíveis em todos estabelecimentos, participantes da promoção, que não aquela onde será realizado o sorteio, localizadas nas cidades de Toledo e Marechal Cândido Rondon, serão juntados e colocados em urna única, localizada no local do sorteio no endereço acima descrito.

Em todos os sorteios os cupons serão misturados e jogados para o alto.

Aleatoriamente será convidado um expectador ou cliente para apanhar o cupom, sendo apanhado um cupom por vez.

Serão sorteados tantos cupons quantos forem necessários até que se encontrem os sorteados, que atendam aos critérios de participação definidos neste regulamento.

Todos os cupons sorteados, retornarão à urna, sendo que um mesmo participante poderá ser contemplado mais de uma vez.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os cupons sorteados deverão conter como resposta ALLMAYER SUPERMERCADO à pergunta solicitada.

O cupom sorteado, mesmo que todos os dados solicitados estejam preenchidos, e que não tenha a resposta à pergunta como ALLMAYER SUPERMERCADO, ou diferente deste, serão automaticamente invalidados, e ainda, apresentem indícios de falsificação, cópia e dados preenchidos que impossibilitem a identificação do contemplado.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os contemplados terão seus nomes divulgados pelos veículos de comunicação de massa, tais como jornais e rádios, TV, mídias sociais da promotora, tais como facebook, site da promotora, instagram, etc., e, ainda, notificados por telefone ou através de correspondência a ser enviada no endereço especificado no cupom contemplado.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os Prêmios da Promoção "Festival de Prêmios Allmayer+ e Você", serão entregues aos contemplados, nos seguintes locais e da seguinte forma:

- Caso o cliente contemplado residir na cidade Toledo, ou em local próximo, será entregue na Matriz da empresa promotora, situada na Rua Santos Dumont, 4097, Bairro Vila Industrial na cidade de Toledo, Pr.;
 - Caso o cliente contemplado residir na cidade Cascavel, ou em local próximo, será entregue na filial da empresa promotora, situada na Av. Barão do Rio Branco, 1110, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Pr.;
 - Caso o cliente contemplado residir na cidade de Marechal Cândido Rondon, ou em local próximo, será entregue na filial da empresa promotora, situada na Av. Iriio Jacob Welp, 2084, Bairro Jardim Líder, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Pr.;
- Os contemplados, maiores ou menores e os responsáveis legais por menores, quando do recebimento dos prêmios, deverão apresentar junto a empresa promotora, para fins de identificação, documentos pessoais (RG., CPF., CNH e Certidão de Nascimento, no caso de menor), e assinar o Recibo de Entrega de Prêmio, em 2 (duas) vias. Os prêmios serão entregues aos ganhadores em até 30 (trinta) dias.

As despesas de deslocamento do contemplado(s), caso houverem, serão arcadas pela empresa promotora, sendo o prêmio entregue ao contemplado sem qualquer ônus.

Os Ganhadores dos Vales Compra Allmayer, deverão retirar o valor de cada Vale, em produtos/mercadorias até o valor do Vale, em qualquer das unidades da empresa promotora, localizadas nas cidades de Toledo, Cascavel e Marechal Cândido Rondon, Pr., no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser convertidos em dinheiro, bem como não poderão ser adquiridos produtos/mercadorias, tais como: medicamentos, armas, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O regulamento da promoção "Festival de Prêmios Allmayer+ e Você", esta disponível para consulta no site da empresa promotora: www.allmayer.com.br

Consideram-se impedidos de concorrer aos sorteios os sócios e funcionários da empresa promotora Allmayer Supermercado Ltda.

Os ganhadores dos prêmios se comprometem a ceder os direitos autorais em relação à esta promoção comercial, de suas imagens e vozes para campanhas publicitárias para veiculação em qualquer meio(mídia) de comunicação utilizada pela empresa promotora, sem qualquer cobrança de cachê ou qualquer outro ônus à empresa promotora, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da realização do sorteio.

O cliente(consumidor) tendo preenchido o cupom com seus dados pessoais, manifesta o seu consentimento com o compartilhamento de seus dados pessoais com a Empresa Promotora Allmayer Supermercado Ltda, dados utilizados para a finalidade do sorteio, para envio de informações sobre ofertas de produtos ou campanhas. Os dados dos participantes desta promoção comercial serão mantidos em sigilo e segurança, conferindo seu consentimento de forma livre, inequívoca e devidamente informada neste ato, concordando com a coleta e tratamento dos dados pessoais acima mencionados, na forma do Art. 7º inciso I da Lei 13.709/2018.

Tendo sido cumpridas todas as exigências legais desta promoção, divulgados os ganhadores e entregues os prêmios aos mesmos, todos os cupons, preenchidos ou não, serão incinerados.

A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro, nos termos do § 5º, Art. 15º do Decreto nº 70.951/72.

O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o Art. 15, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

Conforme determina o Art. 15, inciso I e II do Decreto 70.951/1972, a empresa Promotora compromete-se a comprovar, através de notas fiscais as aquisições dos prêmios físicos em até 08 (oito) dias antes de cada sorteio.

Conforme o Art. 10º do Decreto 70.951/1972, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios, os produtos que venham a ser relacionados pela Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

O número do Certificado de Autorização, constará em todo o material gráfico e promocional desta promoção.

A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, jornais, revistas e redes sociais).

Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção nos endereços da matriz e filiais da Empresa Promotora.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada, deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME.

As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON de cada localidade.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 06/12/2021 às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UGG.TYO.RND